

Matéria: PROJETO DE LEI N. 681/2024

Autoria: Deputada Mayara Pinheiro Reis.

Relator: Deputado Dr. Gomes

Altera, na forma que especifica a Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências (fixação de sinalizadores que identifiquem a presença de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em quartos ou enfermarias hospitalares).

PARECER:

I – RELATÓRIO:

No dia 31 de agosto de 2024, a Ilustre Deputada Mayara Pinheiro, apresentou o Projeto de Lei nº **681/2024** que, Altera, na forma que especifica a Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências (fixação de sinalizadores que identifiquem a presença de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em quartos ou enfermarias hospitalares).

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 01, 04 e 05 de novembro de 2024, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do Ilustre Deputado Felipe Souza, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 09 de dezembro de 2024, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº **681/2024** de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro.

Em seguida a propositura foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos sob a relatoria do Ilustre Deputado George Lins, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 19 de maio de 2025, Manifestou-se



Comissão de Saúde e Previdência Social
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, Parque 10
Manaus – AM, CEP 69050-000
Fone: (92) 3183-4407 – CSPS 4º andar

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.043339:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 06/10/2025 09:23:28

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 06/10/2025 10:33:52

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 09/10/2025 10:17:19

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B63D2E870014A173 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 681/2024 de Autoria da Eminent Deputada **Mayara Pinheiro**.

Em ato contínuo foi encaminhada à Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com deficiência, Assuntos indígenas e Promoção Social sob a relatoria do Ilustre Deputado Dr. Gomes para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 25 de junho de 2025, Manifestou-se **FAVORÁVEL ao** Projeto de Lei nº 681/2024 de Autoria da Eminent Deputada **Mayara Pinheiro**.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº **681/2024** de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro que, Altera na forma que especifica a Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências (fixação de sinalizadores que identifiquem a presença de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em quartos ou enfermarias hospitalares).

Neste sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela Nobre Deputada Mayara Pinheiro e uma vez instados a nos manifestar, evidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei Altera, na forma que especifica a Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências (fixação de sinalizadores que identifiquem a presença de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em quartos ou enfermarias hospitalares).

Do ponto de vista da Comissão de Saúde e Previdência Social, a propositura em questão atende aos quesitos necessários, pois entenderemos ser de suma importância este projeto.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminent interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos Ilustres Pares para sua aprovação.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Dr. Gomes (PODEMOS-AM)
Comissão de Saúde e Previdência Social - CSPS

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** ao Projeto de Lei N. 681/2024 de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 06 de outubro de 2025.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DR. GOMES
DEPUTADO ESTADUAL – PODEMOS/AM
RELATOR



Comissão de Saúde e Previdência Social
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, Parque 10
Manaus – AM, CEP 69050-000
Fone: (92) 3183-4407 – CSPS 4º andar

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.043339

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 06/10/2025 09:23:28

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 06/10/2025 10:33:52

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 09/10/2025 10:17:19

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B63D2E870014A173 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

